



CONSTRUINDO O FUTURO
ADM 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.461, de 03 de setembro de 2010.

“Altera Atribuições, Requisitos Específicos e Jornada de Trabalho de cargos constantes de Quadros individuais do Anexo VII da Lei nº. 937/98 de 29-12-98 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS ESPECÍFICOS e a JORNADA DE TRABALHO de cargos constantes de Quadros individuais do ANEXO VII da Lei nº. 937/98 de 29-12-98 que “Dispõe sobre o Plano de Organização de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena-MG e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

Cargo: ENCANADOR

ATRIBUIÇÕES:

-Síntese dos Deveres: Executar tarefas de redes de água e esgoto, instalar e consertar encanamentos, fazer ligações de água e esgoto, instalar padrões de medição e observar a qualidade do serviço.

-Atribuições Características: Executar assentamento de tubos, manilhas, conexões. Executar e reparar ramais domiciliares. Corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto, cortes e religações de água. Dirigir veículos do SAAE, sempre que necessário e por determinação superior, para o exercício de suas atribuições. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: 4ª série do 1º grau completa. Conhecimentos específicos inerentes ao cargo e aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “B”.

JORNADA DE TRABALHO: 44 Horas semanais, sujeitas à escalas de revezamento, sobreaviso e plantão.

Cargo: OPERADOR DA ETA/ETE

ATRIBUIÇÕES:

-Síntese dos Deveres: Operar Estação de Tratamento de Água e/ou esgoto, efluentes e resíduos e efetuar/inspecionar o controle de qualidade dos mesmos, observar a qualidade do serviço.



CONSTRUINDO O FUTURO
ADM 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

-Atribuições Características: Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das Estações de Tratamento e de recalque dos sistemas de água e esgoto, proceder às amostragens e monitorar a qualidade de água para consumo humano, efluentes e resíduos das diversas localidades atendidas pela autarquia. Preparar soluções e dosadores de produtos químicos. Realizar as análises físico-químicas e microbiológicas da água e efluentes. Realizar análises para verificação da qualidade dos produtos químicos utilizados nos tratamentos. Preparar vidrarias, reagentes, produtos químicos e similares. Operar, inspecionar e efetuar manutenção preventiva e corretiva em máquinas, equipamentos e instrumentos envolvidos nos processos de tratamento e controle de qualidade, bem como unidades de tratamento. Executar atividades de envase de água potável, incluindo controle de qualidade. Executar atividades relacionadas ao recebimento e inspeção de materiais, controle de estoques, controle de produção e outros. Efetuar atendimento ao usuário em relação a solicitações sobre a qualidade da água e reclamações. Fazer coleta de amostras de água para análise. Registrar e documentar dados dos processos de tratamento e controle da qualidade. Executar serviços de preenchimento de planilhas, arquivo de relatórios e outros. Trabalhar em ambientes fechados em atividades desenvolvidas em campo, vinculadas aos processos de tratamento, fazer limpeza na ETA/ETE, seu local de trabalho. Observar e cumprir as normas de segurança e higiene no trabalho, atuando em ações preventivas contra riscos de acidentes no local de trabalho. Levar ao conhecimento imediato as anormalidades ocorridas em seu turno de trabalho. Dirigir viaturas do SAAE, sempre que necessário e por determinação superior, para o exercício de suas atribuições. Executar outras tarefas correlatas.


REQUISITOS ESPECÍFICOS: 2º grau completo. Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "AB"; Conhecimentos Básicos de Informática e aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo.

JORNADA DE TRABALHO: 44 Horas semanais, sujeitas à escalas de revezamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

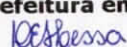
Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2010.


Maurício Toledo Jacob
Prefeito Municipal


José Maria Coelho Sena
Secretário Municipal de Administração

Registro fls. 26 do Livro Mecanizado nº. 01.

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura em 03/09/2010.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração